través de dotações consignadas na Lei orçamentária ou de créditos adicionais, obedecendo sua aplicação às normas gerais de direitos financeiros.

Artigo 10º - O Conselho Deliberativo emitirá mensalmente um balancete demonstrativo da receita e da despesa do mês anterior.

Artigo 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muricatu, 18 de março de 1.985.

Itamar Tavares de Mendonça
Prefeito Municipal

Reg. Livro próp e Publ em local costume 18/03/85.

---

Lei 637/85, de 09 de Abril de 1.985.

Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Convênio com a Conesp, e dá Outras providências.

Itamar Tavares de Mendonça, Prefeito Municipal de Muracatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, - Conesp, objetivando a construção de 2 (duas) salas de aulas com 51 (cincoenta e hum) metros quadrados cada uma, junto a E.E.P.G. "Profº Sylas Baltazar de Araújo".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muracatu, 09 de abril de 1.985.

Itamar Tavares de Mendonça
Prefeito Municipal

Reg. Livro próp e Public. local de Costume 09/04/85.

---

Lei nº 638/85, de 29 de abril de 1.985